DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 180, 08 DE MARÇO 2022.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1.º - - Exonerar o Senhor **Diego da Silva Sergio**, brasileiro, amasiado, portador do RG: 40.363.571-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.438.288-23, do Cargo em Comissão de "Diretor de Esportes, Lazer e Turismo", a partir desta data.

Art. 2.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder o devido acerto, que for de direito mediante lei, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Suzanápolis, 08 de março de 2022.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. AO CONTRATO Nº 027/2021, CELEBRADO PELO MUNÍCÍPIO DE SUZANÁPOLIS, PELOS MOTIVOS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 59.764.944/0001-88, sediada na Avenida Primeiro de Maio, nº 456, Centro, Suzanápolis/SP, CEP nº. 15.380-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ GAVA,** portador do RG nº 18.891.197-SSP/SP e CPF nº 056.978.548-03, brasileiro, casado, residente na Rua Alberto Alves de Andrade, nº 596, Centro – CEP: 15380-000 – Suzanapolis/SP, CEP: 15380-000, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR** unilateralmente o contrato em epígrafe, celebrado com a empresa **DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.809.537/0001-81 sediada à Avenida Central, nº 733, Bairro: Centro, CEP: 15570-000, Cardoso/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS MOTIVOS

O MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA celebraram, em 12 de abril de 2021, o contrato nº 027/2021, originado da Dispensa de Licitação Nº 015/2021, Processo Nº 033/2021, com o seguinte objeto: a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perícia Médica, constante de avaliação da incapacidade laborativa, impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial, dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ligados ao Instituto Previdenciário do Município de Suzanapolis-SP.

Na data de 08 de dezembro de 2021 foi elaborada notificação extrajudicial para a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.809.537/0001-81 sediada à Avenida Central, nº 733, Bairro: Centro, CEP: 15570-000, Cardoso/SP, sendo enviada via Correios e devolvida no dia 10 de dezembro de 2021 por ter a empresa mudado de endereço, mesmo sendo o endereço constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral até a presente data.

Ainda, as sócias da empresa não respondem as ligações telefônicas, e-mails e/ou mensagens através do aplicativo de mensagens *WhatsApp* dos representantes desta Municipalidade, desde o dia 22 de novembro de 2021, quando foi enviada a resposta ao Pedido de Rescisão Contratual Consensual, referente ao Contrato n.º 027/2021, que, com base em parecer jurídico, foi no sentido de indeferir o pedido pleiteado, pois o contrato iniciou sua vigência após mais de 01 (um) ano do início da pandemia da COVID-19 e, ainda, não havia sido apresentada qualquer planilha detalhada demonstrando o alegado desequilíbrio ocorrido durante a execução contratual.

Conforme já mencionado no parágrafo anterior, a CONTRATADA não responde mais as tentativas de contato da fiscal do contrato para realizar o agendamento para a prestação dos serviços contratado, não realizando quinzenalmente as perícias médicas requisitadas por parte do Departamento de Pessoal da Contratante, descumprindo assim o disposto no subitem 5.14 da CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Diante do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a autoridade máxima do Município foi comunicada e, proferiu decisão administrativa no dia 21 de fevereiro de 2022, decidindo pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 027/2021 celebrado entre esta municipalidade e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, com fulcro nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, com a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos termos da alínea "c" do subitem 11.1 e do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em

epígrafe, respectivamente.

A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior foi devidamente encaminhada através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br no dia 22 de fevereiro de 2022 para o e-mail: contato@all-medic.com, e publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso e Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanápolis, em razão de orientação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade de dar publicidade ao ato em nosso Diário Oficial Eletrônico do Município e no do Município da sede da contratada, na expectativa de dar maior publicidade ao ato, para que surta os efeitos legais, uma vez que não conseguimos a confirmação do conhecimento da empresa contratada por outros meios, conforme documentos em anexo. Nela constou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa por parte da contratada em relação à aplicação das sanções administrativas, tendo o mesmo transcorrido no dia 03 de março de 2022, sem qualquer manifestação dela.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão efetivada ora unilateralmente encontra fundamento nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL ambas do contrato em epígrafe, dos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Diante deste descumprimento, dispõe a ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***, ***subitem 10.1 e 10.3*** que:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL A rescisão contratual pode ser operada:

10.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e IVII AA XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

[...]

10.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.".

CLÁUSULA TERCEIRA- DO IMPEDIMENTO

Fica aplicada a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea "c" do subitem 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA- DA MULTA CONTRATUAL

Diante dos fatos que motivaram este termo de rescisão, aplicar-se-á multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, nos termos do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, cujo valor em moeda corrente nacional corresponde a R$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanápolis.

Suzanápolis/SP, 08 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/21
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
CONTRATADA: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perícia Médica, constante de avaliação da incapacidade laborativa, impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial, dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ligados ao Instituto Previdenciário do Município de Suzanapolis-SP."
DATA DA RESCISÃO UNILATERAL: 08 de março de 2022
DOS MOTIVOS: O MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA celebraram, em 12 de abril de 2021, o contrato nº 027/2021, originado da Dispensa de Licitação Nº 015/2021, Processo Nº 033/2021, com o seguinte objeto: a.

Na data de 08 de dezembro de 2021 foi elaborada notificação extrajudicial para a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.809.537/0001-81 sediada à Avenida Central, nº 733, Bairro: Centro, CEP: 15570-000, Cardoso/SP, sendo enviada via Correios e devolvida no dia 10 de dezembro de 2021 por ter a empresa mudado de endereço, mesmo sendo o endereço constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral até a presente data.

Ainda, as sócias da empresa não respondem as ligações telefônicas, e-mails e/ou mensagens através do aplicativo de mensagens WhatsApp dos representantes desta Municipalidade, desde o dia 22 de novembro de 2021, quando foi enviada a resposta ao Pedido de Rescisão Contratual Consensual, referente ao Contrato n.º 027/2021, que, com base em parecer jurídico, foi no sentido de indeferir o pedido pleiteado, pois o contrato iniciou sua vigência após mais de 01 (um) ano do início da pandemia da COVID-19 e, ainda, não havia sido apresentada qualquer planilha detalhada demonstrando o alegado desequilíbrio ocorrido durante a execução contratual.

Conforme já mencionado no parágrafo anterior, a CONTRATADA não responde mais as tentativas de contato da fiscal do contrato para realizar o agendamento para a prestação dos serviços contratado, não realizando quinzenalmente as perícias médicas requisitadas por parte do Departamento de Pessoal da Contratante, descumprindo assim o disposto no subitem 5.14 da CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Diante do descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a autoridade máxima do Município foi comunicada e, proferiu decisão administrativa no dia 21 de fevereiro de 2022, decidindo pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 027/2021 celebrado entre esta municipalidade e a empresa DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, com fulcro nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, com a aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos termos da alínea "c" do subitem 11.1 e do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, respectivamente.

A decisão administrativa mencionada no parágrafo anterior foi devidamente encaminhada através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br no dia 22 de fevereiro de 2022 para o e-mail: contato@all-medic.com, e publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso e Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanápolis, em razão de orientação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade de dar publicidade ao ato em nosso Diário Oficial Eletrônico do Município e no do Município da sede da contratada, na expectativa de dar maior publicidade ao ato, para que surta os efeitos legais, uma vez que não conseguimos a confirmação do conhecimento da empresa contratada por outros meios, conforme documentos em anexo. Nela constou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa por parte da contratada em relação à aplicação das sanções administrativas, tendo o mesmo transcorrido no dia 03 de março de 2022, sem qualquer manifestação dela.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão efetivada ora unilateralmente encontra fundamento nos subitens 10.1 e 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL ambas do contrato em epígrafe, dos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e art. 87 da Lei n° 8.666/93.

DO IMPEDIMENTO: Fica aplicada a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal local, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da alínea "c" do subitem 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, do contrato em epígrafe.

DA MULTA CONTRATUAL: Diante dos fatos que motivaram este termo de rescisão, aplicar-se-á multa correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor contratado, nos termos do subitem 11.4 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato em epígrafe, cujo valor em moeda corrente nacional corresponde a R$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais).

SUZANÁPOLIS - SP, 08 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GUIA DE RECOLHIMENTO KIM 08/03/2022

VISTO

Código: 006129
Nome: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA
CPF/CNPJ: 35809537000181 **RG/Inscriçã**
Endereço: AVENIDA CENTRAL,
Bairro: CENTRO CEP: 15570000
Cidade: CARDOSO - SP

Referente a multa de 20% (por cento) do valor contratado, nos termos do subitem 11.4 da CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES - RESCISÃO UNILATERAL referente ao Contrato n.º 027/2021.MULTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
107	MULTA	3.516,00	0,00	0,00
	Total:	**3.516,00**	**0,00**	**0,00**

MULTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-85664-1-1	23/03/2022	1	3.516,00	7228 / 7244

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte

PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
GUIA DE RECOLHIMENTO KIM 08/03/2022

VISTO

Código: 006129
Nome: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA
CPF/CNPJ: 35809537000181 **RG/Inscriçã**
Endereço: AVENIDA CENTRAL,
Bairro: CENTRO CEP: 15570000
Cidade: CARDOSO - SP

Referente a multa de 20% (por cento) do valor contratado, nos termos do subitem 11.4 da CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES - RESCISÃO UNILATERAL referente ao Contrato n.º 027/2021.MULTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento
107	MULTA	3.516,00	0,00	0,00
	Total:	**3.516,00**	**0,00**	**0,00**

MULTA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Código de Baixa	Vencimento	Total de Parcelas	Valor da Parcelas	Número da Guia
2-85664-1-1	23/03/2022	1	3.516,00	7228 / 7244

Autenticação Mecânica no Verso VIA PROTOCOLO

PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS

Vencimento 23/03/2022
Código de Baixa 2-85664-1-1
(=) Valor do Documentos 3.516,00
(+)Outros Acrescimos
(-)Outras Deduções
(=) Valor Cobrado
Cód da Divida 85664 | Parcela 1
Cadastro 006129
Sacado DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA

Autenticação no Verso

PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
PREF. MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
CNPJ: 59764944000188

Contribuinte: DUALL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA | CPF/CNPJ: 35809537000181

Endereço: Endereço: AVENIDA CENTRAL, CEP:15570000
Bairro: CENTRO Cidade:CARDOSO-SP

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo
23/03/2022	2-85664-1-1	006129	5

Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido
1	3516,00	0,00	3516,00				

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81630000035-2 16004419202-1 20323050120-7 00085664001-6